INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO OCTANTE WAREHOUSE FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – RESPONSABILIDADE LIMITADA – FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.220.617/0001-07

Pelo presente instrumento,

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Administradora**"); e

OCTANTE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, 226, Vila Madalena, CEP 05445-040 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.334.074/0001-18, credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 10.199, de 02 de janeiro de 2009, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Gestora**", e, em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**");

Considerando que até a presente data o Fundo não iniciou suas atividades e não possui cotistas, os Prestadores de Serviços Essenciais,

RESOLVEM:

(a) Retificar o Instrumento Particular de Alteração ("Instrumento"), datado de 04 de setembro de 2025, de forma a incluir, como matéria objeto de alteração no Instrumento, a transformação do Fundo, de FIDC para FIAGRO.

(b) ratificar tosos os demais dispositivos do Regulamento, e que não tenham sido alterados por este instrumento.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, II, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

Estando assim firmado este instrumento de constituição do Fundo, vai o presente assinado em 1 (uma) via, podendo tal assinatura se der de maneira eletrônica, estando tal assinatura devidamente reconhecida pelos signatários.

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.

OCTANTE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.